

visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd.	Valor Anual Estimado para registro
1	Serviço de administração e gerenciamento, através de sistema informatizado, via internet, de manutenções de veículos e equipamentos do SANEACRE, incluindo o fornecimento de itens e a prestação de diversos serviços, por meio de rede de credenciadas.	Serviço	1	R\$ 1.5000.000,00

Nota: A Taxa de Administração registrada na Ata é de 0,00%. O valor acima refere-se à estimativa de consumo anual para a frota do SANEACRE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 744 – SECRETARIA DE ESTADO E HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB/ 203 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE. Programa de Trabalho: 17512228621660000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SANEACRE. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

ASSINAM: Geovani da Silva Soares Presidente/SANEACRE pelo CONTRATANTE e FERNANDO TANNÚS NARDUCHI pela CONTRATADA.

SANEACRE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – CNPJ: 02.405.085/0001-13

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água superficial no Igarapé São João, localizado na Rodovia BR 317, km 77, S/N, Zona Rural, CEP: 69.931-000, município de Capixaba – AC

SANEACRE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – CNPJ: 02.405.085/0001-13

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água superficial no Igarapé São João, localizado na R. Gov. Romildo Magalhães, S/N, próximo ao Bairro Novo, CEP: 69.975-000, município de Jordão – AC

SANEACRE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – CNPJ: 02.405.085/0001-13

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água superficial no Igarapé São Salvador, localizado na Estrada da Sanacre, 787, Cohab, CEP: 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul – AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PORTARIA FAPAC Nº 79, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão de Seleção do Edital nº 003/2026 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ADE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.144-P, de 01 de abril de 2026, CONSIDERANDO o Edital nº 003/2026, que institui o Programa de Pesquisa Científica – Mentos Azuis, com o objetivo de promover o avanço do conhecimento científico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou Deficiência Intelectual (DI), por meio da concessão de bolsas de pesquisa. CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Seleção responsável pela análise, avaliação e classificação das candidaturas, assegurando a transparência, a impessoalidade, a isonomia e a observância dos critérios estabelecidos no Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital nº 003/2026, responsável pela análise, avaliação e seleção dos candidatos às modalidades de bolsas previstas no referido Edital.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Nilsa Maria de Almeida Souza, Pós graduada em Psicopedagogia pela Universidade Federal do Acre – UFAC;

II – Membro: Denison Roberto Brana Bezerra, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Acre – UFAC;

III – Membro: Antonia Souza da Conceição Oliveira, Apoio Administrativo Nível I da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar a documentação, os projetos de pesquisa e os demais requisitos apresentados pelos candidatos, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026;

II – emitir parecer técnico e deliberar sobre a classificação e seleção dos candidatos em cada modalidade de bolsa;

III – elaborar e encaminhar o relatório final contendo o resultado do processo seletivo;

IV – assegurar a transparência, a impessoalidade, a isonomia e o fiel cumprimento das normas estabelecidas no Edital.

Art. 4º Compõem o processo seletivo as seguintes modalidades de bolsas:

I – Bolsa de Preceptoria;

II – Bolsa de Mentoria I;

III – Bolsa de Mentoria II;

IV – Bolsa Ensino de Pesquisa Científica (Mães Atípicas).

Parágrafo único. Os requisitos de formação, titulação, experiência profissional, critérios de avaliação e demais condições para participação em cada modalidade de bolsa encontram-se disciplinados no Edital nº 003/2026 da FAPAC.

Art. 5º A Comissão de Seleção deverá concluir seus trabalhos no prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 003/2026, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência da FAPAC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 26 de junho de 2026.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2026.

REYSON BARROS CORREA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Decreto nº 13.144-P, de 01 de abril de 2026

PORTARIA FAPAC Nº 80, DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026 DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023 e, CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026 do “PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – MÃES DA CIÊNCIA”, que tem por finalidade o desenvolvimento do pensamento científico e o estímulo à inovação entre estudantes, por meio da concessão de bolsas de pesquisa;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão responsável pelo processo de seleção dos candidatos, com vistas à transparência e à lisura na análise e avaliação das propostas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Seleção do Edital nº 002/2026, com a finalidade de proceder à avaliação e à seleção dos candidatos às modalidades de bolsas previstas no referido Edital.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Zenilda Alves Barboza da Silva: Mestre em Atividade Física e Saúde pela Universidade do Porto, Portugal;

II – Membro: Denison Roberto Brana Bezerra Mestre em Educação pela Universidade Federal do Acre – UFAC;

III – Membro: Antonia Souza da Conceição Oliveira, Apoio Administrativo Nível I da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

Art. 3º – Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar e avaliar os documentos e projetos de pesquisa, apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos no Edital nº 002/2026;

II – Emitir parecer técnico sobre as candidaturas, indicando os candidatos selecionados em cada modalidade de bolsa;

III – Elaborar relatório final com os resultados do processo seletivo, a ser submetido à Presidência da FAPAC;

IV – Dirimir eventuais dúvidas e questionamentos referentes à interpretação dos critérios de seleção constantes no edital;

V – Assegurar a transparência, a imparcialidade e o cumprimento integral das normas estabelecidas no Edital;

Art. 4º – As modalidades de bolsas a serem analisadas e selecionadas pela Comissão incluem – Bolsa de Preceptoria; II – Bolsa de Mentoria 1; III – Bolsa de Mentoria 2; V – Bolsa de Pesquisa Aluna Nota 10.

PARÁGRAFO ÚNICO – As formações, titulações e demais requisitos de seleção das bolsas Preceptoria, Mentoria 1 e 2, e Aluna Nota 10, constam no EDITAL Nº 002/2026 da FAPAC; Art. 5º – A Comissão de Seleção deverá concluir suas atividades no prazo definido no cronograma do Edital nº 002/2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 26 de junho de 2026.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2026.

REYSON BARROS CORREA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Decreto nº 13.144-P, de 01 de Abril de 2026

EDITAL Nº 002/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – “MÃES DA CIÊNCIA”

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 002/2026, que visa à abertura das inscrições para a 2ª edição do processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica Júnior – “MÃES DA CIÊNCIA”. O programa é destinado a pesquisadores, doutores, mestres, graduados, mães solo/estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – e mães solo em situação de rua. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia para a transformação do cotidiano da vida das mulheres e da sociedade.

OBJETO O presente edital tem como objetivo capacitar e integrar mulheres de baixa renda do Acre na atividade de pesquisa científica, desenvolvendo estudos sobre as situações, socioeconômicas, educacionais, familiares e laborais, visando compreender suas condições de vida, renda, trabalho, escolaridade, acesso a direitos e serviços públicos, bem como os desafios enfrentados no sustento e cuidado de suas famílias, contribuindo para a produção de conhecimento e o fortalecimento de ações e políticas públicas voltadas a esse público.

CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor(a) -Mentor(a) 1 e 2 -Aluna Nota 10 (mães solo) -Mães Solo em situação de rua	Publicação do Edital	29/06/2026
	Período de inscrição	01 a 21 de julho de 2026
	Período de seleção	22 de julho a 03 de agosto de 2026
	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
	Prazo de Recurso	05 e 06 de agosto de 2026
	Divulgação do Resultado Final	11/08/2026

3. PROCESSO DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS, MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Bolsa de Preceptoria

3.1.1. Destina-se a profissionais com diploma de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em qualquer área do conhecimento. 3.1.2. O(a) candidato(a) não precisa estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, mas deve residir no Estado do Acre.

3.1.3. O valor da bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.1.4. O(a) candidato(a) deverá identificar, na declaração à função de Preceptor(a) – Anexo V, a regional para qual está concorrendo.

3.2. Bolsa de Mentoria 1

3.2.1. Destina-se a profissionais com graduação em qualquer área do conhecimento, com prioridade para professores que atuam ou tenham atuado na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetiza Acre, nos últimos três anos.

3.2.2. O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.3. Bolsa de Mentoria 2

3.3.1. Destina-se a profissionais residentes em Rio Branco, com graduação em qualquer área do conhecimento e experiência comprovada em atendimento a pessoas em situação de rua

3.3.2. O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.4. Bolsa de Pesquisa Aluna Nota 10 (Mãe Solo)

3.4.1. Destina-se a mulheres, prioritariamente a mães solo, com idade igual ou superior a 25 anos, sem renda fixa comprovada, regularmente matriculadas na Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetiza Acre, ou que tenham concluído a Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante a vigência da 1ª edição do Programa Mães da Ciência, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4.2. As candidatas deverão concorrer às vagas no município em que residem.

3.4.3. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.5. Bolsa Aluna Nota 10 (Mãe solo em Situação de rua)

3.5.1. Destina-se a mulheres (mães solas) em situação de rua, que utilizam espaços públicos como local de moradia ou de sustento, de forma temporária ou permanente.

3.5.2. Nesta modalidade, haverá vaga apenas para o município de Rio Branco.

3.5.3. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as Disposições Gerais do presente edital, RESSALTA-SE que NÃO serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido para qualquer das modalidades de bolsas descritas.

ATRIBUIÇÕES

4.1. Bolsista Preceptor(a)

Orientar e acompanhar de forma presencial ou virtual (a critério da equipe de Coordenação do Programa Mães da Ciência), as atividades desenvolvidas pelo Professor-Mentor no desenvolvimento do projeto de pesquisa, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, na regional para a qual se inscreveu.

Bolsista Mentor(a) 1

Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas alunas pesquisadoras (mães solas), durante a execução do Projeto, prestando apoio técnico e metodológico em todas as etapas da Pesquisa Científica, no que se refere a:

Oferecer suporte técnico e pedagógico, estimulando o aprendizado, a permanência e o engajamento das mães participantes;

Promover encontros individuais ou coletivos, presenciais ou remotos, para acompanhamento das participantes;
 Monitorar a frequência e a participação das alunas durante a pesquisa, comunicando à coordenação eventuais dificuldades identificadas;
 Elaborar relatórios de acompanhamento, registrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;
 Participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação promovidas pela coordenação do Programa;
 Zelar pelo cumprimento dos objetivos, princípios e diretrizes do Programa Mães da Ciência, atuando de forma ética, respeitosa e inclusiva.

4.3 Bolsista Mentor(a) 2

Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas alunas pesquisadoras em situação de rua, durante a execução do Projeto, prestando apoio técnico e metodológico em todas as etapas da Pesquisa Científica, no que se refere a:

Oferecer suporte técnico e pedagógico, estimulando o aprendizado, a permanência e o engajamento das mães participantes;
 Promover encontros individuais ou coletivos, presenciais ou remotos, para acompanhamento das participantes;
 Monitorar a frequência e a participação das alunas durante a pesquisa, comunicando à coordenação eventuais dificuldades identificadas;
 Elaborar relatórios de acompanhamento, registrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;
 Participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação promovidas pela coordenação do Programa;
 Zelar pelo cumprimento dos objetivos, princípios e diretrizes do Programa Mães da Ciência, atuando de forma ética, respeitosa e inclusiva.

4.4. Bolsista Aluna Nota 10 (Mãe Solo) e (Mãe Solo em Situação de Rua)

Executar as atividades da pesquisa de campo sob a orientação do professor mentor, cumprindo as metas, prazos e diretrizes previstas no Plano de Trabalho, apresentado pela Coordenação do Programa Mães da Ciência.

5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Bolsista Preceptor(a)

Constitui requisito para inscrição do PRECEPTOR, o envio por e-mail de toda a documentação exigida no parágrafo 8.1 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Bolsista Mentor(a) 1

5.2.1. Constitui requisito para inscrição, o envio por e-mail de toda a documentação exigida no parágrafo 8.2 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2.3. Elaborar e enviar por e-mail, um Projeto de Pesquisa, conforme modelo no Anexo I, com base nas seguintes linhas de pesquisa:

Situação socioeconômica das mulheres, com enfoque em renda, emprego, trabalho informal, acesso ao crédito e autonomia financeira.

Vulnerabilidade social e desigualdades de gênero, abordando os fatores que contribuem para a exclusão social e econômica.

Maternidade solo e condições de vida, analisando os desafios enfrentados pelas mulheres na chefia de famílias monoparentais.

Acesso às políticas públicas e direitos sociais, investigando o acesso à assistência social, saúde, educação, habitação e programas de transferência de renda.

Educação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, com foco nas oportunidades e barreiras para o desenvolvimento profissional.

Empoderamento feminino e autonomia econômica, identificando estratégias que fortaleçam a independência financeira das mulheres.

Segurança alimentar e condições de subsistência familiar, avaliando o impacto da renda na qualidade de vida das famílias.

Desenvolvimento social e inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade, com ênfase em iniciativas que promovam geração de renda e inclusão social.

Perfil socioeconômico das mulheres acreanas, visando produzir dados que subsidiem políticas públicas e programas sociais.

Indicadores de qualidade de vida e bem-estar das mulheres, contemplando aspectos econômicos, sociais, educacionais e familiares.

Gênero, raça/cor e condições socioeconômicas das mães solo: análise das desigualdades, vulnerabilidades e do acesso a direitos e políticas públicas.

Saúde física, saúde mental e qualidade de vida das mulheres de baixa renda do Acre.

Violência de gênero e vulnerabilidades vivenciadas por mulheres.

Bolsista Mentor(a) 2

5.3.1. Constitui requisito para inscrição, o envio por e-mail de toda a documentação exigida no parágrafo 8.3 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.3.2. Elaborar e enviar por e-mail, um Projeto de Pesquisa, conforme modelo no Anexo I, com base nas seguintes linhas de pesquisa:

Perfil socioeconômico das mulheres em situação de rua.

Fatores que contribuem para a situação de rua entre as mulheres.

Acesso das mulheres em situação de rua às políticas públicas e aos direitos sociais.

Saúde física, saúde mental e qualidade de vida das mulheres em situação de rua.

Violência de gênero e vulnerabilidades vivenciadas por mulheres em situação de rua.

Maternidade, vínculos familiares e proteção social de mulheres em situação de rua.

Raça/cor, gênero e desigualdades sociais entre mulheres em situação de rua.

Educação, qualificação profissional e inclusão produtiva de mulheres em situação de rua.

Empoderamento, autonomia econômica e estratégias de superação da situação de rua.

Rede de proteção social e atendimento às mulheres em situação de rua.

Segurança alimentar e acesso à moradia digna para mulheres em situação de rua.

Trajetórias de vida, exclusão social e processos de reinserção social de mulheres em situação de rua.

A Equipe de Coordenação do programa Mães da Ciência apresentará um modelo de Plano de Trabalho padrão, que será desenvolvido pelos Professores Mentores 1 e 2.

5.4 Bolsista Aluna Nota 10 (Mãe Solo) e (Mãe Solo em Situação de Rua)

5.4.1. A inscrição das alunas deverá ser realizada presencialmente, mediante o preenchimento da ficha de Autodeclaração de Mãe Solo (anexo II), e entrega de toda a documentação exigida neste edital, no local e período estabelecido.

6. DAS VAGAS, SUAS QUANTIDADES E REQUISITOS

6.1 Quadro de distribuição de vagas:

Os candidatos deverão realizar sua inscrição para o município onde a turma será ofertada, não sendo permitida a inscrição para local diferente daquele em que pretendem participar das atividades.

	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	MENTOR(A) I e II (PROFESSORES)			ALUNAS NOTA 10			PRECEPTOR
			* AC	** PCD	TOTAL	* AC	** PCD	TOTAL	
Regional 1	Acrelândia	Urbana	2	*	2	23	3	26	1
	Assis Brasil	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Bujari	Urbana	1	*	1	12	1	13	
	Brasileia	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Capixaba	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Epitaciolândia	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Plácido de Castro	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Senador Guiomard	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Porto Acre	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Xapuri	Urbana	4	*	4	47	5	52	
	Rio Branco	Urbana	4	*	4	47	5	52	
	Rio Branco	Situação de rua	1	*	1	12	1	13	

Regional 2	Feijó	Urbana	2	*	2	23	3	26	1
		Indígena	1	*	1	12	1	13	
	Jordão	Urbana	1	*	1	12	1	13	
		Indígena	1	*	1	12	1	13	
	Mâncio Lima	Urbana	2	*	2	23	3	26	
		Indígena	1	*	1	12	1	13	
	Marechal Thaumaturgo	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Manoel Urbano	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Porto Walter	Urbana	1	*	1	12	1	13	
	Cruzeiro do Sul	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Sena Madureira	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Santa Rosa do Purus	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Rodrigues Alves	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Tarauacá	Urbana	5	*	5	58	7	65	
Total de vagas			57	*	57	664	77	741	2

*AC – Ampla concorrência/ **PCD – pessoa com deficiência.

6.2 Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o(a) candidato(a) informar para qual delas está se candidatando.

6.2.1 Modalidade Bolsa Mentoria 1 e 2 – o(a) candidato(a) deverá marcar no Anexo I, a categoria para a qual está concorrendo.

6.2.2 Modalidade Bolsa de pesquisa Aluna Nota 10 (Mãe solo) – a candidata deverá marcar no Anexo II, a categoria para a qual está concorrendo.

6.2.3 Mãe solo em situação de rua – a candidata deverá marcar no Anexo III, a categoria para a qual está concorrendo.

6.3 Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, a modalidades Preceptorial não terá vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF).

6.4 Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.

6.5 Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6 Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.8 Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, conforme anexo de cada modalidade de bolsa.

6.9 Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

6.10 Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:

6.11 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais, que serão distribuídas por município, de acordo com os percentuais dessa população, conforme o Censo – 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.12 Do total de vagas por município, 10% (dez por cento) por modalidade de bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.

6.13 Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3º, IV, da Constituição Federal, esta Fundação destinará 2% das vagas à pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que serão distribuídas por município. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.

6.14 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas destinadas a grupos AF e PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma banca examinadora contratada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:

7.1 Etapa 1 – Fase Eliminatória – Análise de Documentos

7.1.1 Bolsa Preceptorial: análise da documentação exigida no item 8.1 deste edital.

7.1.2 Bolsa Mentoria 1 e 2: análise da documentação e do Projeto de Pesquisa, exigidos nos itens 8.2 e 8.3, respectivamente.

7.1.3 Bolsa de pesquisa Aluna Nota 10 (mãe solo) e mãe solo em situação de rua: análise da documentação exigida nos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).

7.2 Etapa 2 – Fase Classificatória e Eliminatória – Prova de Títulos e Critérios de Avaliação

7.2.1 Bolsa Preceptorial: Prova de Títulos conforme ficha de avaliação definida no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	50	50
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	30	30
Exercício de atividade profissional.	2,5 para cada 6 meses de experiência (Até 4 comprovações)	10
Produção de artigos científicos.	2,5 (Até 4 publicações comprovadas)	10
Experiência como Preceptor na 1ª Edição do Programa Mães da Ciência	20	20
Não participou da 1ª edição do Programa Mães da Ciência	10	10
TOTAL		130

7.2.1.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a participação na 1ª edição do Programa Mães da Ciência. Persistindo o empate, o critério utilizado será a maior idade.

7.2.2 Bolsa Mentoria 1 e 2: A seleção dos(as) mentores(as) 1 e 2, deverá ser realizada mediante análise e avaliação do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato, observando-se os critérios estabelecidos neste edital. Também será considerada, como critério classificatório, a participação do candidato na 1ª edição do Programa Mães da Ciência, em razão da experiência e do conhecimento adquiridos durante sua execução.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO		VALOR MÁXIMO
Relevância do tema/pesquisa	0 a 20	20
Clareza na definição do problema e nos objetivos da pesquisa	0 a 20	20
Adequação da Metodologia aos objetivos propostos	0 a 30	30
Cronograma em acordo com a proposta da pesquisa	0 a 15	15
Originalidade e Inovação da proposta	0 a 15	15
TOTAL DE PONTOS		100
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		VALOR MÁXIMO
Experiência como Mentor na 1ª edição do Programa	10	10

Experiência profissional na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetiza Acre, nos últimos 3 anos	10	10
Não possui experiência na EJA	5	5
Não possui vínculo empregatício	15	15
Possui vínculo empregatício	5	5
TOTAL DE PONTOS		45

7.2.2.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

7.2.2.2 A pontuação por experiência na 1ª edição, será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.

7.2.3 Bolsas de Pesquisa Aluna Nota 10 (mãe solo): A seleção das bolsistas mães será realizada mediante análise socioeconômica, observando critérios de renda familiar, número de filhos ou dependentes, condição de vulnerabilidade social, responsabilidade pelo sustento familiar, situação ocupacional e demais aspectos que evidenciem a necessidade de apoio para permanência no Programa, conforme pontuação estabelecida no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS
Situação civil	Mãe solo	10
	Mãe (não solo)	8
	Aluna (não é mãe)	4
Renda Mensal	Nenhuma renda	10
	Somente Bolsa Família	9
	Um salário mínimo ou mais	5
Quantidade de filhos	1 filho	4
	2 filhos	5
	3 filhos	8
	4 filhos	9
	Acima de 4 filhos	10
-Situação Educacional -Experiência e participação em edição anterior	Experiência como pesquisadora na 1ª edição do Programa Mães da Ciência.	7
	É estudante ou já concluiu as modalidades I, II ou III, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetiza Acre, nos últimos 3 anos.	8
	É estudante ou concludente de outra modalidade de ensino.	3
TOTAL DE PONTOS		100

7.2.3.1. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

7.2.3.2 A pontuação por experiência na 1ª edição, será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.

7.2.4 Bolsa de Pesquisa Aluna Nota 10 (mãe solo em situação de rua): análise da quantidade de filhos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Quantidade de filhos	1 filho	1,0
	2 filhos	1,5
	3 filhos	2,0
	4 filhos	2,5
	Acima de 4 filhos	3,0
Experiência e participação em edição anterior	Experiência como pesquisadora na 1ª edição do Programa Mães da Ciência.	5
TOTAL DE PONTOS		15

7.2.4.1A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

7.2.4.2 A pontuação por experiência na 1ª edição, será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. BOLSA PRECEPTORIA:

- Currículo Lattes;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Diploma de Mestre ou Doutor, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- Comprovação de atividade profissional;
- Artigo científico.
- Declaração do(a) candidato(a) à função de Preceptor(a), devidamente assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Programa no Anexo V.

8.1.2 A regional de atuação será atribuída ao candidato de acordo com a opção por ele indicada no ato da inscrição, conforme declaração apresentada.

8.1.3 Todos os documentos devem estar em formato digital (PDF). Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.

8.2. DA BOLSA MENTORIA 1:

- Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
- Comprovante de lotação em turma(s) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou documento que comprove atuação docente na modalidade EJA ou Alfabetiza Acre, nos últimos 3 (três) anos, emitido pela instituição de ensino ou órgão competente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O candidato deverá indicar, no Anexo I – Projeto de Pesquisa, se participou da 1ª edição do programa Mães da Ciência, mediante marcação do campo específico, para fins de análise e pontuação.

8.3. DA BOLSA MENTORIA 2:

- Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
- Certificado de Graduação em qualquer área do conhecimento;
- Declaração de instituições públicas ou privadas que comprove experiência em atendimento a pessoas em situação de rua;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O candidato deverá indicar, no Anexo I – Projeto de Pesquisa, se participou da 1ª edição do programa Mães da Ciência, mediante marcação do campo específico, para fins de análise e pontuação.

8.4. BOLSA DE PESQUISA ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO):

- Declaração de matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou alfabetiza Acre, ou certificado, histórico escolar, declaração de conclusão ou outro documento oficial que comprove a conclusão dos estudos na modalidade EJA ou alfabetiza Acre, nos últimos 3 anos, emitido pela instituição de ensino competente.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Autodeclaração de Mãe Solo – (Anexo II), preenchida e assinada;
- Na autodeclaração, a candidata deverá informar, em campo específico, se participou da 1ª edição do Programa Mães da Ciência, situação civil, renda mensal e quantidade de filhos para fins de análise e pontuação.

8.5. BOLSA DE PESQUISA ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA):

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Autodeclaração de Mãe Solo em situação de rua – (Anexo III), preenchida e assinada.

c) Na autodeclaração, a candidata deverá informar, em campo específico, se participou da 1ª edição do Programa Mães da Ciência e quantidade de filhos para fins de análise e pontuação.

OS FORMULÁRIOS (ANEXOS), A SEREM PREENCHIDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E/OU NO SITE DA FAPAC: WWW.FAPAC.AC.GOV.BR

9 – PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para bolsa PRECEPTORIA, devem ser realizadas no período de 01 de julho a 21 de julho de 2026, de forma virtual, através do e-mail do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com com descrição no assunto: BOLSA PRECEPTORIA. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em arquivo digital, toda a documentação exigida neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e o envio correto dos documentos. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviadas fora do prazo serão indeferidas.

9.2 As inscrições para bolsa MENTORIA I e II devem ser realizadas no período de 01 de julho a 21 de julho de 2026, de forma virtual através do e-mail do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com com descrição no assunto: BOLSA MENTORIA I ou II. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em arquivo digital, toda a documentação exigida neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e o envio correto dos documentos. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviadas fora do prazo serão indeferidas.

9.3 As inscrições para bolsa de pesquisa ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO) e MÃES SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA, devem ser realizadas no período de 01 de julho a 21 de julho de 2026, de forma presencial, nos locais e horários especificados no quadro abaixo:

LOCAIS DE INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Acrelândia	Escola Estadual de Ensino Fundamental II Prof. Pedro de Castro Meireles	Avenida Paraná nº 562	7:00h às 11:00 h
Assis Brasil	Escola Iris Célia Cabanellas Zannini	Rua Eneide Batista/ Nº 503	9:00h às 10:30 h
Brasileia	Núcleo de Educação Estadual de Brasília	Rua Benjamin Constant – Nº 64/ Centro.	14:00h às 17:00 h
Bujari	Escola Municipal Edmundo Pinto de Almeida Neto	Rua Neutel Maia s/n/Bairro Residencial açai	13:00h às 16:30 h
Capixaba	Escola Municipal Profa. Noelia Maria Alves de Souza	Rua Cecilia Boaventura/S/Nº Bairro: Conquista	18:00h às 20:00 h
Cruzeiro do Sul	Associação de Pais e amigos de Pessoas com autismo – APAA/CZS	Av. 17 de novembro snº/ Bairro do Alumínio	14:00h às 17:00 h
Epitaciolândia	Escola: Raimunda da Cunha Aires	Rua São Sebastião nº 496, Bairro José Hassem	8:00 às 10:30 h
Feijó	Escola Prof. Severino Cordeiro	Trav. Assis Vasconcelos/ Bairro Esperança/Nº 516	18:00 às 21:00 h
Jordão	Sindicato dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras	Avenida Francisco dias, Centro.	7:30 às 12 horas
Mancio Lima	Escola Dr. José Hascher	Rua Doutor José Hascher/São Vidal	13:30 às 16:30 h
Manoel Urbano	Núcleo de Educação Estadual – SEE	Rua Valério Caldas de Magalhães/ Centro	7:30 às 11:30 h
Marechal Thaumaturgo	Núcleo de educação do Estado	Rua Zilda Vasconcelos próximo ao núcleo da favene/ central	8:00 às 10:30 h
Plácido de Castro	Escola Elias Mansour Simão	Rua Coronel Fontenele de Castro, bairro Centro, Nº 370	7:00 às 11:00 h
Porto Acre	Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto	Rua das Margaridas, nº 260, Vila do Ingra	7:00 às 11:00 h
Porto Walter	Escola de Ensino Fundamental I Dulcineia Pedroza Barbary	R. Luiz Herbert, 1210 – Centro, Porto Walter – AC, 69982-000	13:30h às 16:30h
Rio Branco	FAPAC – Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre	Instituto e-Amazonia, BR 364, km 4, Campus da Universidade Federal do Acre (UFAC). Ponto de referência: entrando na UFAC, siga pelo lado direito da rotatória, entre na rua depois da faixa elevada, a primeira à direita.	8:00 às 11:00 h
Rio Branco (Mães em situação de rua)	Sede do Projeto Vita	Travessa Grêmio Atlético Sampaio, nº 56 – Bairro José Augusto,	Segunda e Quarta feira Das 14h às 17h
Rodrigues Alves	Escola Antônio de Oliveira Dantas	Rua Doutor José Hascher/São Vidal	13:30h às 15:30h
Santa Rosa	Núcleo de Representação da SEE, Santa Rosa do Purus	Rua 28 de abril S/N	7:30h às 12:00h
Sena Madureira	Polo da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB	Rua João Marçal, 231, Bairro CSU.	9h às 11h
Senador Guimard	Escola Municipal Carlos Alberto Pereira do Nascimento.	Rua: Av. Gerson Pereira Nº 20/ Bairro Democracia	14:00 às 17:00 h
Tarauacá	Escola de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha	Rua João de Paiva nº 800 Bairro Senador Pompeu	13:00 às 17:00 h
Xapuri	Escola Estadual Divina Providência	Rua Benjamin Constant – Centro.	13:00 às 16:30 h

9.4 É de inteira responsabilidade da candidata assegurar que toda a documentação exigida seja apresentada de forma completa, correta e legível, observadas as exigências deste edital

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar da seleção das modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA 1 e 2 e ALUNA NOTA 10, será publicado no dia 04/08/2026, no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nas sedes dos locais de inscrição de cada município.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Será concedido o prazo de dois dias úteis, 05 e 06 de agosto de 2026, para a interposição de recursos, conforme (Anexo IV).

11.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com

12. ANÁLISE FINAL

12.1 O resultado será publicado no dia 11 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nas sedes dos locais de inscrição de cada município.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade PRECEPTORIA deverão informar dados de contas no Banco do Brasil (BB) ou na Caixa Econômica Federal (CEF), conforme solicitado pela Coordenação do Programa, para o recebimento da bolsa, enviando as informações ao e-mail oficial do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com, com descrição no assunto: “Informação bancária”, citando a modalidade de bolsa que foi, selecionado, no prazo de até 10 dias úteis, após a publicação do resultado final.

13.2 As candidatas selecionadas para a modalidade de BOLSA ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO) e MÃES SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA, serão credenciadas pela FAPAC, através da documentação entregue no ato da inscrição, e receberão as BOLSAS, por meio de uma conta poupança social.

14. ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES DO EDITAL

14.1.A Comissão Organizadora do processo seletivo do programa Mães da Ciência, se reserva o direito de solicitar à Presidência da FAPAC, a qualquer momento, alterações neste Edital, caso haja necessidade de ajustes em seus termos e condições.

14.2. Qualquer modificação será amplamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado e site: www.fapac.ac.gov.br, garantindo amplo conhecimento e transparência aos interessados.

14.3. Os candidatos devem acompanhar regularmente as atualizações do edital, visto que todas as alterações ou retificações, quando ocorrerem, terão efeito imediato e serão vinculativas.

15. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

15.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPAC, que tomará as medidas necessárias, sempre com base nos princípios da legalidade, transparência e equidade, e de acordo com as normas internas da instituição.

15.2. A decisão da Presidência da FAPAC será considerada final e vinculante para todos os participantes do processo seletivo.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2026.

Reyson Barros Correa

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Acre – FAPAC.

EDITAL Nº 003/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTIFICA DE MÃES DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DO PROGRAMA MENTES AZUIS.

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente

Edital nº 003/2026, que visa à abertura das inscrições, para o processo seletivo de bolsas de pesquisa científica do programa “MENTES AZUIS”. O programa é destinado a pesquisadores graduados, mestres e ou doutores e mães atípicas. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa científica, conscientizar o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia, no cotidiano e na transformação da vida das mães atípicas de crianças com transtorno do espectro autista e com deficiência intelectual.

1.OBJETO Compreender por meio da pesquisa científica, a realidade social, educacional, de saúde e de acesso a direitos de crianças atípicas e de suas mães/cuidadoras no Estado do Acre, identificando desafios, necessidades e potencialidades para subsidiar políticas públicas, ações de inclusão e estratégias de apoio no âmbito do Programa Mentes Azuis.

2.CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor -Mentor(a) -Bolsa Ensino de Pesquisa Científica	Publicação do Edital	29/06/2026
	Período de inscrição	01/07 à 21/07/2026
	Período de seleção	22/07/2026 à 03/08/2026
	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
	Prazo de Recurso	05 e 06 de agosto de 2026
	Divulgação do Resultado Final	11/08/2026

3. MODALIDADES DE BOLSAS

3.1. Bolsa de Preceptor 3.1.1. Destina-se a profissionais com diploma de Doutorado ou Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano ou com expertise comprovada (publicações) e/ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas);

3.1.2. O(a) candidato(a) não precisa estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, mas deve residir no Estado do Acre;

3.1.3. O valor total da bolsa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

3.1.4. Os eventuais deslocamentos considerados indispensáveis para a execução das atividades previstas no plano de trabalho poderão ser custeados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), desde que previamente aprovados pela Coordenação do Programa.

3.2. Bolsa de Mentoria I e II

3.2.1. Bolsa Mentoria I: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1 (um) ano, ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas) nos seguintes municípios do Acre (Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Jordão, Feijó, Xapuri, Tarauacá, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Manuel Urbano, Senador Guimard, Capixaba, Acrelândia, Plácido de Castro, Brasília, Epitaciolândia e Assis Brasil).

3.2.2. O valor total da bolsa será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo pago R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

3.2.3. Os candidatos deverão concorrer a vaga no município em que residem.

3.3.1. Bolsa Mentoria II: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano e ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas), nos municípios do Acre, com maior índice populacional (Rio Branco e Cruzeiro do Sul).

3.3.2. O valor total da bolsa será de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), sendo pago R\$ 1.600 (mil e seiscentos reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

3.3.3. Os candidatos deverão concorrer a vaga no município em que residem.

3.4. Bolsa Ensino de Pesquisa Científica

3.4.1. Bolsa ensino, concedida àquelas que atuam como facilitadora do aprimoramento em área compatível com o contexto básico de sua formação, relativo ao aprendizado social, cultural e profissional, por meio de participação em projeto/atividade gerenciada ou apoiada pela FAPAC;

3.4.2. Destina-se a mães atípicas, que comprovem ter filhos com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Intelectual em situação de vulnerabilidade social. 3.4.3. As candidatas deverão concorrer às vagas no município em que residem.

3.4.4. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. Bolsista Preceptor(a)

4.1.1. Acompanhar, de forma presencial ou virtual (a critério da equipe de Coordenação do Programa Mentes Azuis), as atividades desenvolvidas pelo(a) Mentor(a) no desenvolvimento do projeto de pesquisa, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.1.2. Ao final da pesquisa apresentar um relatório detalhado do resultado da pesquisa executado nos 22 municípios;

4.2. Bolsista Mentor(a) I e II

4.2.1. Elaborar um Projeto de Pesquisa Científica (conforme Anexo I) com base nas seguintes linhas de pesquisa:

- Impactos sociais após o diagnóstico de autismo ou deficiência intelectual na família;
- Prevalência de Mães Atípicas com ansiedade e depressão;
- Influência e impacto nos resultados educacionais e dificuldades de acesso à escola das crianças com TEA e deficiências intelectual;
- Comorbidades associadas ao autismo: Estudo das comorbidades mais comuns em pessoas com TEA, como epilepsia, transtorno de ansiedade e depressão, e sua influência na qualidade de vida dos indivíduos.
- Autismo e deficiências neurológicas e educação inclusiva: análise da importância da inclusão escolar para crianças com distúrbios do neurodesenvolvimento;
- Bioeconomia na Amazônia e monitoramento de ativos ambientais;
- Cadeia produtiva que possa envolver as mães pesquisadoras;
- Escola: principais estratégias utilizadas para promover a inclusão educacional de pessoas com autismo e outras deficiências neurológicas;
- Políticas Públicas para mães de autistas e deficiência intelectual no universo pesquisado;
- Inclusão de jovens autistas e com deficiências intelectuais no mercado de trabalho;
- Direitos da Crianças autistas, Educação e Saúde;
- Autismo e outras deficiências neurológicas e envelhecimento;
- Desafios da população LGBTQIA+ na maternidade atípica e em outras deficiências neurológicas;
- Desafios da Maternidade para Mulheres Atípicas;
- A Perspectiva dos Pais no Diagnóstico do Autismo e com deficiência intelectual: explorando como os pais lidam com o diagnóstico e como podem ser apoiados.

4.2.2 O projeto de pesquisa desenvolvido pelo mentor será utilizado para avaliar as experiências, competências e habilidades do candidato no campo da pesquisa.

4.2.3. A equipe de coordenação do Programa Mentes Azuis apresentará um Plano de Trabalho padrão, que incluirá um projeto de pesquisa sobre a pesquisa a ser desenvolvida. Cada mentor será responsável pela execução do projeto de pesquisa, conforme o estabelecido nesse plano.

A coordenação do programa fará capacitação dos mentores para organização da equipe para as atividades de campo.

4.3. Bolsista Ensino de Pesquisa Científica

4.3.1. Auxiliar o(a) Mentor(a) no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5. DAS VAGAS, MODALIDADES E REQUISITOS

5.1 Quadro de distribuição de vagas:

REGIONAL	MUNICÍPIO	MENTOR(A) I e II			BOLSISTA ENSINO (Mães Atípicas)			PRECEPTOR(A)
		* AC	** PCD	Total	* AC	** PCD	Total	
Regional 1	Acrelândia	1	-	1	10	1	11	1
	Plácido de Castro	1	-	1	10	1	11	
	Brasileia	1	-	1	10	1	11	
	Epitaciolândia	1	-	1	10	1	11	
	Capixaba	1	-	1	10	1	11	
	Senador Guiomard	1	-	1	10	1	11	
	Bujari	1	-	1	10	1	11	
	Porto Acre	1	-	1	10	1	11	
	Rio Branco	0	1	1	10	1	11	
	Assis Brasil	1	-	1	10	1	11	
Regional 2	Xapuri	1	-	1	10	1	11	
	Rodrigues Alves	1	-	1	10	1	11	
	Mâncio Lima	1	-	1	10	1	11	
	Manuel Urbano	1	-	1	10	1	11	
	Sena Madureira	0	1	1	10	1	11	
	Cruzeiro do Sul	0	1	1	10	1	11	
	Feijó	1	-	1	10	1	11	
	Tarauacá	0	1	1	10	1	11	
	Porto Walter	1	-	1	10	1	11	
	Santa Rosa do Purus	1	-	1	10	1	11	
Total de vagas	Jordão	1	-	1	10	1	11	
	Marechal Thaumaturgo	1	-	1	10	1	11	
Total de vagas		18	4	22	220	22	242	1

*AC – Ampla concorrência/ **PCD – pessoa com deficiência.

5.2. Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o(a) candidato(a) informar para qual delas está se candidatando.

5.2.1. Modalidade Bolsa Mentoria I e II – o(a) candidato(a) deverá marcar no Anexo I, a categoria para a qual está concorrendo.

5.2.2. Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, a modalidade de bolsa Preceptoria não terá vaga destinada para a categoria Ações Afirmativas (AF), Pessoas com deficiência (PCD) e Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

5.3. Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para as outras modalidades de bolsas, para candidatas(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.

5.4. Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, conforme anexo I e II das modalidades de bolsas Mentoria e Mãe Atípica, respectivamente.

5.8. Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5.9. Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:

5.10. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais, que serão distribuídas por município, de acordo com os percentuais dessa população, conforme o Censo – 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.11. Do total de vagas por município, 10% (dez por cento) por modalidade de bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com o percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE, com exceção da modalidade de BOLSA MENTORIA, que o percentual aplicado será de 18% (dezoito por cento) das vagas.

5.12. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, não havendo escritos, estas vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

5.13. Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3º, IV, da Constituição Federal, esta Fundação destinará 2% das vagas às pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que serão distribuídas por município. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.

5.14. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas destinadas a grupos AF e PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma comissão avaliadora indicada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:

6.1 Etapa 1 – Fase Eliminatória – Análise de Documentos

6.1.1 Bolsa Preceptoria: análise da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

6.1.2 Bolsa Mentoria I e II: análise da documentação e do Projeto de Pesquisa exigidos no item 7.2, deste edital.

6.1.3 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica: análise da documentação exigida no item 7.4 deste edital.

Também será considerado a participação na primeira edição do Programa em função da experiência e expertise adquirida na pesquisa.

6.1.4 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).

6.2 Etapa 2 – Fase Classificatória e Eliminatória – Prova de Títulos e Critérios de Avaliação

6.2.1 Bolsa Preceptoria: Prova de Títulos conforme ficha de avaliação definida no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	50,0	50,0
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	20,0	20,0
Exercício de atividade profissional	2,5 para cada 6 meses de experiência (Até 4 comprovações)	10,0
Produção de artigos científicos.	2,5 (Até 4 publicações comprovadas)	10,0
Experiência na 1ª edição do programa Mentis Azuis	10,0	10,0
TOTAL		100,00

6.2.1.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de experiência na 1ª edição do programa, persistindo desempate a maior idade e posteriormente a ordem de nascimento (ano, mês e dia).

6.2.2 Bolsa Mentoria I e II: A seleção dos(as) mentores(as) I e II, deverá ser realizada mediante análise e avaliação do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato(a), observando-se os critérios estabelecidos neste edital. Também será considerada, como critério classificatório, a participação do candidato na 1ª edição do Programa Mentes Azuis, em razão da experiência e do conhecimento adquiridos durante sua execução, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE PROJETO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Relevância do tema/pesquisa	0 a 20	20
Introdução destaca a relevância do Projeto	0 a 20	20
Clareza na descrição dos objetivos	0 a 30	30
Adequação da Metodologia aos objetivos propostos	0 a 10	10
Cronograma em acordo com a proposta da pesquisa	0 a 10	10
Originalidade e inovação na proposta	0 a 10	10
Total de Pontos		100
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	Pontos	Valor total
Experiência como mentor na 1ª edição do programa	10	10
Possui experiência na Educação Especial	10	10
Não possuir Experiência na Educação Especial	5	5
Possuir vínculo empregatício	5	5
Não possuir vínculo empregatício	15	15
Total de Pontos		45

6.2.2.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

6.2.2.2. A pontuação por experiência na primeira edição será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.

6.2.3 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica (Mãe Atípica): avaliação da situação socioeconômica, comprovação de laudo médico e número de filhos, conforme quadro abaixo:

Quadro de avaliação – Seleção de Bolsista Ensino Pesquisa (mães Atípicas)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Quantidade de filhos	1 filho autista ou com deficiência intelectual	0,5	0,5
	2 filhos autistas ou com deficiência intelectual	0,75	0,75
	3 filhos autistas ou com outra deficiência intelectual	1,0	1,0
	4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	1,25	1,25
	Acima de 4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	2,0	2,0
Situação civil	Mãe solo	1,0	1,0
Renda mensal	Até um salário-mínimo	1,0	1,0
	Acima de um salário-mínimo	0,5	0,5
Experiência como pesquisadora na 1ª edição do programa Mentes Azuis	Mãe pesquisadora	2,0	2,0
TOTAL DE PONTOS		10	10

6.2.3.1. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

6.2.3.2. A pontuação por experiência na primeira edição do programa será concedida somente às candidatas, que concluíram integralmente a referida edição.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. BOLSA PRECEPTORIA:

- Curriculo Lattes;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Diploma de Doutor ou Mestre, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento a indivíduos com TEA ou deficiência Intelectual ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas) e ou artigo científicos publicado na área de autismo ou deficiência intelectual;
- Artigos científicos publicados na área da Educação Especial;
- Declaração de experiência como preceptora ou bolsista de inovação na primeira edição do Programa Mentes Azuis.
- Declaração do(a) candidato(a) à função de Preceptor(a), devidamente assinada pelo candidato(a), conforme modelo disponibilizado Anexo III.

7.1.1 Todos os documentos devem estar em formato digital PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.

7.2. DA BOLSA MENTORIA I e II:

- Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
- Diploma de nível superior em qualquer área de formação;
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento a indivíduos com TEA ou deficiência Intelectual ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Todos os documentos devem estar em formato digital PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos;
- Experiência como mentora na 1ª edição do Programa Mentes Azuis

7.3. BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA:

- Cópia do laudo médico do(s) filho(s) autista(s) ou com deficiência intelectual;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Autodeclaração BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA – MÃE ATÍPICA (Modelo – Anexo III) preenchida e assinada.
- Na autodeclaração, a candidata à bolsa deverá preencher os campos específicos, que constam experiência como bolsista do programa, situação civil, renda mensal e quantidade de filhos.

*OS FORMULÁRIOS (ANEXOS), A SEREM PREENCHIDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E OU NO SITE DA FAPAC: WWW.FAPAC.AC.GOV.BR

8 – PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para as Bolsas de Preceptoria, Mentoria I e Mentoria II serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o e-mail programamentesazuis@gmail.com.

No campo Assunto da mensagem eletrônica, o(a) candidato(a) deverá identificar a modalidade da bolsa pretendida, conforme os exemplos abaixo:

BOLSA PRECEPTORIA

BOLSA MENTORIA I

BOLSA MENTORIA II

QUADRO 1 – LOCAL DE INSCRIÇÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA E MENTORIA I E II

MODALIDADE DE BOLSA	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Preceptor(a)	Todos os municípios do Estado do Acre.	Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: programamentesazuis@gmail.com	01 de julho a 31 de julho
Mentor(a) I	Todos os municípios do Estado do Acre, a exceção de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.	Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: programamentesazuis@gmail.com	
Mentor(a) II	Nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.	Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: programamentesazuis@gmail.com	

8.2. As inscrições das bolsas Ensino (mães Atípicas) deverão ser realizadas no município de residência da candidata, mediante entrega da documentação exigida neste edital na respectiva localidade do seu município, conforme quadro abaixo:

8.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia legível, organizada na ordem estabelecida neste edital, acondicionada em envelope lacrado identificado com o nome completo do(a) candidato(a), município, modalidade de bolsa pretendida e contato telefônico.

8.4. Na impossibilidade de utilização de envelope, os documentos poderão ser entregues devidamente grampeados ou encadernados, acompanhados da ficha de inscrição preenchida e assinada pela candidata.

8.5. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível, sem identificação, em desconformidade com as disposições deste edital ou protocoladas após o prazo de inscrição.

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir e entregar todos os documentos exigidos, observando as condições e os prazos previstos.

QUADRO 2 – LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA ENSINO (MÃES ATÍPICAS)

Nº	LOCAIS DE INSCRIÇÃO			
	MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	ACRELANDIA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II PROF PEDRO DE CASTRO MEIRELES	AVENIDA PARANÁ N° 562	7H ÀS 11 H
2	ASSIS BRASIL	ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI	RUA ENEIDE BATISTA/ N° 503	9H ÀS 10H30 H
3	BRASILEIA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE BRASILEIA	RUA BENJAMIN CONSTANT – N° 64/CENTRO.	8H ÀS 11 H
4	BUJARI	ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	RUA NETELMAIA S/N/BAIRRO RESIDENCIAL AÇAÍ	13H ÀS 16H30MIN
5	CAPIXABA	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. NOELIA MARIA ALVES DE SOUZA	RUA CECILIA BOAVENTURA/S/N° BAIRRO: CONQUISTA	18H ÀS 20 H
6	CRUZEIRO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE CRUZEIRO DO SUL – APAAC/ZS	AV. 17 DE NOVEMBRO, s/n BAIRRO ALUMINIO	14H AS 17H
7	EPITACIOLÂNDIA	ESCOLA: RAIMUNDA DA CUNHA AIRES	RUA SÃO SEBASTIÃO N° 496, BAIRRO JOSÉ HASSEM	8H ÀS 10H30MIN
8	FEIJÓ	ESCOLA PROF. SEVERINO CORDEIRO	TRAV. ASSIS VASCONCELOS/ BAIRRO ESPERANÇA/N° 516	18H ÀS 21:00 H
9	JORDÃO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS	AVENIDA FRANCISCO DIAS, CENTRO.	7H30MIN ÀS 12H
10	MANCIO LIMA	ESCOLA DR. JOSÉ HASCHER	RUA DOUTOR JOSÉ HASCHER/SÃO VIDAL	13H30MIN AS 16H30MIN
11	MANOEL URBANO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL – SEE	RUA VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES/ CENTRO	7H30MIN ÀS 11H30MIN
12	MARECHAL THAUMATURGO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO	RUA ZILDA VASCONCELOS PRÓXIMO AO NÚCLEO DA FAVENE/ CENTRAL	8H ÀS 10H30MIN
13	PLÁCIDO DE CASTRO	ESCOLA ELIAS MANSOUR SIMÃO	RUA CORONEL FONTINELE DE CASTRO, BAIRRO CENTRO, N° 370	7H ÀS 11 H
14	PORTO ACRE	ESCOLA EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	RUA DAS MARGARIDAS, N° 260, VILA DO INCRA	7H ÀS 11H
15	PORTO WALTER	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I DULCILENE PEDROZA BARBARY	R. LUIZ HERBERT, 1210 – CENTRO, PORTO WALTER – AC, 69982-000	13H30MIN ÀS 16H30MIN
16	RIO BRANCO	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ACRE – FAPAC	BR 364, KM 4, CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), INSTITUTO E-AMAZÔNIA	9H ÀS 11 H
17	RODRIGUES ALVES	ESCOLA ANTÔNIO DE OLIVEIRA DANTAS	RUA DOUTOR JOSÉ HASCHER/SÃO VIDAL	13H30MIN ÀS 15H30MIN
18	SANTA ROSA	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE, SANTA ROSA DO PURUS	RUA 28 DE ABRIL S/N	7:30H ÀS 12:00H
19	SENA MADUREIRA	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO UAB	RUA JOÃO MARÇAL, 231, BAIRRO CSU.	9H ÀS 11H
20	SENADOR GUIOMARD	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO.	RUA: AV. GERSON PEREIRA N° 20/ BAIRRO DEMOCRACIA	14H ÀS 17 H
21	TARAUACÁ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ROSAURA MOURÃO DA ROCHA	RUA JOÃO DE PAIVA N° 800 BAIRRO SENADOR POMPEU	13H ÀS 17 H
22	XAPURI	ESCOLA ESTADUAL DIVINA PROVIDÊNCIA	RUA BENJAMIN CONSTANT – CENTRO.	13H ÀS 16H30MIN

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar o envio e a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital no ato da inscrição, observando os prazos, requisitos e condições estabelecidos, sob pena de indeferimento da candidatura.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar da seleção das modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA e BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (mães Atípicas), será publicado dia 04/08/2026, no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado na sede da FAPAC.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será concedido o prazo de dois dias úteis, 05 e 06 de agosto de 2026, para a interposição de recursos, conforme (Anexo IV).

10.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial da Programa Mentres Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: Interposição de recurso do programa Mentres Azuis/modalidade de bolsa

11. ANÁLISE FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado na sede da FAPAC.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade PRECEPTORIA deverão informar dados de contas no Banco do Brasil (BB) ou na Caixa Econômica Federal (CEF) para o recebimento da bolsa, enviando as informações ao e-mail oficial do Programa Mentres Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: "Informação bancária", citando a modalidade de bolsa que foi selecionado, no prazo de até 10 dias úteis, após a publicação do resultado final.

12.2 As candidatas da modalidade BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mães Atípicas) e BOLSA MENTORIA I E II serão credenciadas pela FAPAC, através da documentação entregue no ato da inscrição, e receberão as BOLSAS, por meio de uma conta poupança.

13. Acúmulo de Bolsas

13.1. Os candidatos que já forem beneficiários de BOLSAS REGIONAIS, no âmbito do estado do Acre, concedidas pela FAPAC não poderão participar de outros programas de bolsas da mesma instituição, enquanto estiverem em vigor com a bolsa que já assumiram.

14. Alterações e Retificações do Edital

14.1.A Comissão Organizadora do processo seletivo do programa Mentres Azuis se reserva o direito de solicitar à Presidência da FAPAC, a qualquer momento, alterações neste Edital, caso haja necessidade de ajustes em seus termos e condições.

14.2. Qualquer modificação será amplamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado e site: www.fapac.ac.gov.br, garantindo amplo conhecimento e transparência aos interessados.

14.3. Os candidatos devem acompanhar regularmente as atualizações do edital, visto que todas as alterações ou retificações, quando ocorrerem, terão efeito imediato e serão vinculativas.

15. Casos Omissos e situações não previstas

15.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPAC, que tomará as medidas necessárias, sempre com base nos princípios da legalidade, transparência e equidade, e de acordo com as normas internas da instituição.

15.2. A decisão da Presidência da FAPAC será considerada final e vinculante para todos os participantes do processo seletivo.

Rio Branco – Acre, 29 de julho de 2026.

REYSON BARROS CORREA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 (0021309622) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2026/FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise laboratorial em amostra de água para hemodiálise, estação de tratamento de esgoto – ETE, centro cirúrgico, laboratório de análises clínicas, água de osmose portátil-UTI, reservatório central” da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 156.732,24 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 1030222822380000 e 1030222822370000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Senhora Creuzelidia Fernandes de Meneses, pela CONTRATADA

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Extrato de Contrato Nº 013/2026.
Dispensa de Licitação Nº 012/2026.
Processo Administrativo Nº 061/2026.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC e a empresa BRUNA BEATRIZ SILVA E SILVA – CNPJ Nº 50.510.669/0001-00.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás refrigerante e manutenção elétrica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.
Do Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 62.585,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas, encargos, despesas e demais custos necessários à plena execução do objeto.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

Assinam: Presidente, Sr. Tarcísio Araújo Pereira pela Contratante, e a Sr.ª Bruna Beatriz Silva e Silva, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Tarcísio Araújo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Feijó/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças, recarga de gás refrigerante e manutenção elétrica, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, a Empresa: BRUNA BEATRIZ SILVA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.510.669/0001-00, com sede na Rua Ednaldo Gomes Ferreira, nº 291, Bairro Bela Vista, Feijó/AC, CEP 69.960-000, que apresentou o menor preço, com o valor total de R\$ 62.585,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços, com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Feijó-AC, 19 de junho de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Presidente da Câmara de Feijó/AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 Mâncio Lima – Ac, 26 de Junho de 2026.
Institui o Premio “Jovens Destakes” no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 25/06/2026, o seguinte Projeto de Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Jovens Destakes”, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar jovens do município que se destacarem nas áreas educacional, esportiva, cultural, científica, social, ambiental, tecnológica e de liderança comunitária.
Art. 2º O prêmio tem como objetivos:
I – estimular o protagonismo juvenil;
II – reconhecer ações e iniciativas desenvolvidas por jovens do município;
III – incentivar a participação da juventude na vida comunitária e cidadã;
IV – promover a valorização de talentos e boas práticas juvenis;
V – fortalecer as políticas públicas voltadas à juventude.
Art. 3º Poderão ser homenageados, “Jovens Destakes”, os jovens residentes no município, com idade entre 12 e 29 anos.
Art. 4º Cada Vereador tem direito a indicação de jovens para serem homenageados.
Art. 5º Os jovens selecionados receberão certificado, medalha, moção honrosa ou outra forma de reconhecimento definida pela Mesa Diretora.
Art. 6º A cerimônia de reconhecimento dos “Jovens Destakes” será realizada anualmente em sessão solene, sempre na Semana da Juventude.
Art. 7º A organização, os critérios de seleção e o número de homenageados serão definidos por ato da Mesa Diretora.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José de Souza Meneses
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA 1ª SECRETARIA Nº 004/2026
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte seis, no Gabinete da 1ª Secretaria, localizada na Rua Hugo Carneiro nº567 Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco – Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, pelo 1º Secretário Vereador Felipe Sandri Schaffer a seu substituto legal, o 2º Secretário Vereador Antônio Lira de Moraes para o exercício da 1ª Secretaria no dia 25 de junho de 2026, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Felipe Sandri Schaffer
1º Secretário – CMRB
Antônio Lira de Moraes
2º Secretário – CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 094/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal. O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora FRANCISCA LEITE DA CUNHA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para participar de um seminário no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC), dia 26 de junho de 2026, com o tema: boas práticas em implementação de linguagem simples.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 26 de junho de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 095/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal. O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,